



Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
Campus Avançado "Prof.^a Maria Elisa de Albuquerque Maia" - CAMEAM
Departamento de Educação - DE
Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE
Br 405, Km 153, Bairro Arizona, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Fone (84) 3351 2560/ Fax 3351 3909/ E-mail: ppge.pferros@gmail.com/ Site: propeg.uern.br/ppge



EDITAL N.º. 017/2018 – PPGE/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL DO PNP/CAPE/ E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), realizado em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e com a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de candidatos a bolsistas para estágio pós-doutoral (PNPD/CAPE/) e estágio pós-doutoral voluntário, a ser realizado no Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do *Campus* Avançado “Prof.^a Maria Elisa de Albuquerque Maia” (CAMEAM), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), conforme a [Portaria CAPE/ 086 de 03 de julho de 2013](#), que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) e de acordo com o presente EDITAL.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD)

1.1. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) tem por objetivo, segundo o artigo 1º da Portaria n.º. 086 de 03 de julho de 2013/CAPE/ :

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSA, DURAÇÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL E RENOVAÇÃO

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), por meio do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPE/), a ser concedida ao primeiro lugar do resultado final.

2.2. Os planos de trabalho e os projetos de pesquisa dos candidatos devem considerar os prazos de 12 meses, podendo ser renovado até atingir o limite de sessenta meses.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA E VOLUNTÁRIO (Art. 5º Portaria n.º. 086 de 03 de julho de 2013/CAPE/)

3.1. Dos candidatos à bolsista e voluntário exige-se:

3.1.1. – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPE/ e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.1.2. – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

3.1.3. – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.2. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São atribuições do bolsista pós-doutoral:

- Exercer atividades de ensino e pesquisa na graduação e pós-graduação;
- Participar de bancas de exames de qualificação e defesas de dissertação de alunos do PPGE;
- Apresentar os resultados de sua pesquisa em eventos acadêmico/científicos da área;
- Publicar resultados da pesquisa em forma de artigos em periódicos, livros e anais de eventos;
- Elaborar Relatório de Atividades Anual e de Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.
- Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado (art. 6º da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013/CAPES).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao realizar sua inscrição o candidato afirma conhecer e concordar plenamente com a [Portaria CAPES 086 de 03 de julho de 2013](#) e seus respectivos anexos e com o presente EDITAL.

5.2. As inscrições serão feitas por correio eletrônico ou na secretaria do PPGE, **no período de 12/11/2018 a 30/11/2018.**

5.3. A homologação das inscrições será divulgada no site do PPGE (<http://propeg.uern.br/ppge>) até 03/12/2018.

5.4. Não serão aceitas inscrições em datas divergentes.

5.5. O horário de funcionamento da secretaria do PPGE é de 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min (horário local).

5.6. As inscrições por correio eletrônico deverão ser enviadas para o e-mail ppge.pferros@uern.br, indicando como assunto da mensagem “PNPD – Inscrição”, e contendo a documentação exigida em anexo (em formato pdf).

5.7. Mensagens com assunto divergente ou com documentação incompleta não serão consideradas para efeito de inscrição.

5.8. A secretaria não receberá inscrições com formulários não preenchidos, não preenchidos completamente ou com documentação incompleta.

5.9. A Coordenação do PPGE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que inviabilizem a inscrição dos candidatos.

5.10. Para a inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Formulário de requerimento de inscrição (ANEXO I);
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

- Cópia do Título de Eleitor;
 - Cópia do visto temporário (candidatos estrangeiros residentes no Brasil);
 - Cópia de comprovante de residência;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - Cópia do diploma de doutorado;
 - Cópia do Projeto de Pesquisa;
 - Cópia do plano de trabalho a ser realizado junto ao PPGE;
 - Cópia do currículo da Plataforma Lattes atualizado nos últimos três meses (sem comprovações).
- 5.11.** Após a aprovação o candidato será convocado a apresentar seus documentos originais, inclusive os comprovantes de currículo, para conferência. Caso haja distinções entre os originais e as cópias enviadas no ato da inscrição, ou a ausência de originais, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
- 5.12.** No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das três modalidades citadas no item 3.2. (A, B ou C) deste edital.
- 5.13.** O **projeto de pesquisa** (até dez páginas) deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente:
- (i) título;
 - (ii) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - (iii) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - (iv) metodologia a ser empregada;
 - (v) cronograma das atividades;
 - (vi) referências bibliográficas;
 - (vii) a contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
 - (viii) o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
 - (ix) a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - (x) se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será conduzida por Banca Examinadora composta por professores do PPGE.
- 6.2.** A seleção compreende as seguintes etapas:
- a. Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho (peso 4,0);
 - b. Análise de Currículo - modelo Plataforma Lattes (peso 3,0);
 - c. Entrevista (peso 3,0)
- 6.3.** Em cada uma das etapas da seleção, o candidato receberá nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez), sendo reprovado da seleção aquele que tiver média final inferior a 7,0 (sete).
- 6.4.** Participarão da entrevista somente os candidatos que tiverem os seus Projetos de pesquisa/Plano de trabalho recomendados.
- 6.5.** Para ser recomendado, o Projeto de pesquisa/Plano de trabalho do candidato precisa ser avaliado com nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.6.** Na avaliação do Currículo, a nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Anexo III, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2015.
- 6.7.** Não serão considerados, na avaliação do Currículo, documentos comprobatórios de período anterior a 2015 e que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo.
- 6.8.** Na entrevista, o candidato deverá defender oralmente seu Projeto de pesquisa e Plano de trabalho e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do estágio pós-doutoral; e será avaliado com base nos critérios constantes no Anexo IV.
- 6.9.** A nota final de cada candidato consistirá da média aritmética ponderada entre as notas obtidas na etapa e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

- 6.10.** Serão considerados habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota final igual ou superior a 7,0 (sete), conforme critérios definidos para as etapas.
- 6.11.** Será selecionado o(a) o candidato(a) que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas, sendo atribuída, ao primeiro colocado, a bolsa PNPd.
- 6.12.** Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa/Plano de trabalho, no Currículo e na Entrevista. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O(a) Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.13.** O resultado da análise do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do currículo será divulgado até 07/12/2018.
- 6.14.** A entrevista será realizada na modalidade presencial nos dias 11/12/2018 e 12/12/2018.
- 6.15.** O início das atividades no Estágio Pós-Doutoral está previsto para se dar em janeiro de 2019, tanto para o estagiário bolsista quanto para o(s) estagiário(s) não-bolsista(s).
- 6.16.** Cada pesquisador em efetivo Estágio de Pós-Doutorado no PPGE (bolsista ou não-bolsista) terá um Professor Supervisor específico, designado pelo PPGE, para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades planejadas para o estágio.

7. DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL SEM BOLSA

- 7.1.** Os candidatos que não forem contemplados com a bolsa poderão realizar voluntariamente estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Ensino, do *Campus* Avançado “Prof.^a Maria Elisa de Albuquerque Maia” (CAMEAM), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), desde que aceite pelo professor supervisor.
- 7.2.** O pesquisador que tiver seu projeto de Estágio Pós-Doutoral aprovado pelo PPGE na categoria “não-bolsista” cumprirá as mesmas obrigações do pesquisador aprovado na categoria “bolsista”, conforme o item 4 deste edital, estando, porém, o PPGE e a CAPES desobrigados da concessão de bolsa e/ou de qualquer ajuda financeira.
- 7.3.** Os relatórios e outros documentos exigidos aos pesquisadores não-bolsistas deverão ser encaminhados somente à coordenação do PPGE, sem necessidade de envio à CAPES.
- 7.4.** A duração do Estágio Pós-Doutoral para realização do projeto será definida no cronograma de execução proposto em deliberação conjunta entre pesquisador e professor supervisor, não podendo ser inferior a 6 meses.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA (art. 13 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013)

- 8.1.** Para os candidatos aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 5º, inciso V, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de sessenta meses ou de bolsas disponíveis, a depender da atuação do(a) bolsista.
- 8.2.** Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do art. 4º, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 9.1.** A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas.
- 9.1.1.** A suspensão pelos motivos previstos no item 9.1 não será computado para efeito de duração da bolsa.
- 9.2.** A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.
- 9.2.1.** A suspensão pelos motivos previstos no item 9.2 será computada para efeito de duração da bolsa.
- 9.2.2.** Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

9.2.3. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

9.2.4. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, em prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior de novo bolsista PNPd.

11. DAS LINHAS DE PESQUISA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PPGE

11.1. O candidato deve apresentar projeto de pesquisa (até dez páginas) vinculado a uma das linhas de pesquisa e professor(a) orientador(a), conforme abaixo:

11.1.1. Área de Concentração do PPGE: Educação Básica

Congrega estudos, pesquisas e estratégias metodológicas inovadoras que visem à formação de recursos humanos para atuarem na área de Ensino, com foco na produção e análise de conhecimentos curriculares, no desenvolvimento e aplicação de conceitos e na disseminação de saberes que envolvam o processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e que atendam às demandas da sala de aula, assegurando a interação entre os diversos níveis e modalidades da Educação Básica, e entre esta e o Ensino Superior. Objetiva, ainda, atender à demanda de qualificação profissional da região para a Educação Básica, sobretudo na área do ensino de ciências exatas e ambientais, no ensino de línguas, na formação humanística mais ampla e na intervenção na realidade sociocultural por meio da elevação do nível científico-educacional.

a) Linha de pesquisa 01: Ensino de Ciências Exatas e Ambientais

Articula pesquisas e produtos educacionais envolvendo a problematização da pesquisa científica e metodologias que contribuam com a área do ensino de ciências exatas e ambientais. Focaliza estratégias voltadas para resolução de situações problemas, aprendizagem significativa, construção de mapas conceituais, modelos de mudanças conceituais, priorizando as habilidades comunicativas de refletir, compreender, classificar, argumentar, descrever, justificar, dentre outras, com base nos conceitos e princípios da aprendizagem de ciências e na compreensão e explicação dos problemas de recursos naturais e ambientais da região do semiárido nordestino. Objetiva estimular a vivência de investigação dos problemas de ensino e aprendizagem na área em foco, assim como a reflexão das atividades em sala de aula, por meio de atitudes de curiosidade, desejo de experimentação, dúvidas e confronto de resultados.

Professores(as) supervisores(as):

- Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira;

b) Linha de pesquisa 02: Ensino de Ciências Humanas e Sociais

Articula pesquisas e produtos educacionais que envolvam a construção de saberes e competências no ensino da educação básica, mediante análise de fenômenos sociais, econômicos, políticos, históricos e culturais, estabelecendo uma relação entre teoria e prática nos processos de ensino e aprendizagem em sala de aula de ciências humanas e sociais. Focaliza os processos identitários dos sujeitos envolvidos na problematização dos processos educacionais que caracterizam a sociedade e as particularidades da escola e da aprendizagem, seus espaços, a constituição do ser, explicação, compreensão e contradição

das relações sociais e culturais. Discute estratégias metodológicas e novas abordagens de ensino de humanas e ciências sociais, com ênfase em pesquisas quanti-qualitativas e comprometimento com a melhoria da educação básica do semiárido nordestino.

Professores(as) supervisores(as):

- Prof. Dr. Cícero Nilton Moreira da Silva;
- Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro;
- Profa. Dra. Simone Cabral Marinho dos Santos

c) Linha de pesquisa 03: Ensino de Línguas

Articula pesquisas e produtos educacionais que envolvem o ensino de línguas, verbal e não verbal, especificamente da leitura e da escrita do ponto de vista sociocognitivo e interacional, com foco no trabalho da sala de aula da educação básica e nas práticas de letramento na sociedade. Problematisa o ensino da produção textual oral, escrita e gestual, a constituição de discursos e as práticas de produção de sentidos, de leitura e interpretação nos processos de ensino e aprendizagem de línguas e literaturas. Abrange estudos referentes à didática e a metodologias de ensino de línguas e literaturas, considerando a funcionalidade da linguagem, verbal e não verbal, em seus diversos contextos de interação, valorizando a diversidade textual, nas práticas de produção oral e escrita, leitura e análise linguística.

Professores(as) supervisores(as):

- Profa. Dra. Crígina Cibelle Pereira;
- Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira;
- Profa. Dra. Maria Lúcia Pessoa Sampaio.

11.2. Os candidatos devem acessar, na página do PPGE, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos professores supervisores indicados no item 11.1, para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	05/11/2018
Inscrições pelos candidatos (presencial ou via e-mail)	12/11/2018 a 30/11/2018
Homologação das inscrições	Até 03/12/2018
Avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e do Currículo da Plataforma Lattes pela comissão julgadora	05/12/2018 e 06/12/2018
Divulgação do resultado da avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e do Currículo da Plataforma Lattes	Até 07/12/2018
Entrevista presencial realizada pela comissão julgadora	11/12/2018 e 12/12/2018
Divulgação do resultado	Até dia 13/12/2018
Interposição de recursos	14/12/2018 e 17/12/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de recursos	Até 20/12/2018
Divulgação do resultado final	Até 21/12/2018
Entrega da documentação pelo classificado para implementação da bolsa	27/12/2018

13. DO RESULTADO

13.1. A publicação do resultado da seleção ocorrerá até o dia 21 de dezembro de 2018, no sítio do PPGE na internet (<http://propeg.uern.br/ppge>) e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/>).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste EDITAL só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE/CAMEAM/UERN).

Pau dos Ferros, 05 de novembro de 2018.

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino
PPGE/CAMEAM/UERN
Portaria nº 0068/2018-GR/UERN

ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA BOLSA DO PNPB



Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
Campus Avançado "Prof.ª Maria Elisa de Albuquerque Maia" - CAMEAM
Departamento de Educação - DE
Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE
Br 405, Km 153, Bairro Arizona, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Fone (84) 3351 2560/ Fax 3351 3909/ E-mail: ppge.pferros@gmail.com/ Site: propeg.uern.br/ppge



FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)

Modalidade (Conforme item 3.2 deste edital): () A
() B
() C

Área de Concentração: Educação Básica

Linha de Pesquisa

() Ensino de Ciências Exatas e Ambientais

Professor:

() Ensino de Ciências Humanas e Sociais

Professor:

() Ensino de Línguas

Professor:

Dados Pessoais

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Sexo: () M () F

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Telefones:

Email:

Informações Complementares

Doutorado em:

Ano de Conclusão:

Programa de Pós-Graduação:

IES:

Possui Vínculo Empregatício? () Sim () Não

Se Responder "Sim", qual a Instituição?

Assinatura Requerente
(não rubricar)

Homologação pelo PPGE

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 201__

Coordenador(a) do PPGE

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

1. Critérios e pontuação de avaliação do Projeto de Pesquisa – (6,0 pontos)

- a) Adequação da proposta à linha de pesquisa pretendida (1,5 pontos)
- b) Contextualização e justificativa da escolha do objeto e aparato teórico (1,5 pontos)
- c) Apresentação de um aparato teórico articulado ao objeto de estudo, aos objetivos e aos procedimentos metodológicos (1,5 pontos)
- d) Exequibilidade da proposta no período (0,5 pontos)
- e) Adequação do texto ao registro acadêmico (1,0 pontos)

2. Critérios e pontuação de avaliação do Plano de Trabalho – (4,0 pontos)

- a) Adequação das atividades ao projeto de pesquisa (1,5 pontos)
- b) Diversidade e contribuição das atividades para o PPGE (1,5 pontos)
- c) Exequibilidade das atividades propostas no período (1,0 pontos)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PLANILHA DE PRODUÇÃO (2015-2018)			
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual
GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico (Qualis)		A1	200
		A2	150
		B1	100
		B2	80
		B3	60
		B4	40
		B5	20
Anais em eventos	Resumo expandido	Local/Regional (teto=2)	2
		Nacional (teto=3)*	4
		Internacional (teto=3)*	6
	Trabalho completo	Local/Regional (teto=3)	5
		Nacional (teto=4)*	15
		Internacional (teto=4)*	20
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		40	
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		20	
GRUPO II – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Orientação concluída	Tese de Doutorado		60
	Dissertação de Mestrado		30
	Iniciação Científica/Tecnológica		15
	Iniciação Científica (Ensino Médio)		7
	Curso de Especialização (teto=3)		4
	TCC de Graduação (teto=3)		2
	Projeto institucionalizado no DP		4
Orientação em andamento	Tese de Doutorado		30
	Dissertação de Mestrado		15
	Iniciação Científica/Tecnológica		7
	Iniciação Científica (Ensino Médio)		3
	Curso de Especialização (teto=3)		2
	TCC de Graduação (teto=3)		1
	Projeto institucionalizado no DP		1
Co-Orientação concluída	Tese de Doutorado		30
	Dissertação de Mestrado		15
Co-Orientação em andamento	Tese de Doutorado		15
	Dissertação de Mestrado		8
Participação em bancas	Doutorado		8
	Mestrado		4
GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES			
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo (em andamento)		100	
Participação em projeto de pesquisa com financiamento externo (em andamento)		50	
Patentes registradas		100	
Editoria de revista/por ano (teto = 3)		20	
Conselho editorial de revista/por revista (teto = 3)		10	
Parecer emitido a artigo de periódico (teto = 10)		5	
Registro de software desenvolvido		50	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Nacional (teto=3)		5
	Internacional (teto= 3)		10
Total			

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

- 1) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa e os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e plano de trabalho (2,0 pontos)
- 2) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (2,0 pontos)
- 3) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 pontos)
- 4) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos)
- 5) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador pretendido (1,5 pontos)
- 6) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,0 pontos)

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo V. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo V. b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo V. c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura